



Tribunal de Contas

Resolução n.º 01/04 - PG



RESOLUÇÃO N.º 01/04-PG

ASSUNTO: Parecer do Tribunal de Contas sobre a Conta Geral do Estado de 2003, na parte respeitante à Conta da Segurança Social

O Tribunal de Contas, no Parecer que emitiu sobre a Conta Geral do Estado de 2002, tendo em conta que, quanto ao subsector Segurança Social, as contas relativas a esse ano “foram apresentadas como provisórias, o que, por si só, significa que não traduzem de forma verdadeira e apropriada a realidade patrimonial e financeira subjacente, que só as contas definitivas podem aspirar a reflectir”, emitiu uma posição de reserva geral sobre as mesmas, tendo sublinhado que “futuramente, a repetição desta situação poderá implicar a não emissão de parecer pelo Tribunal de Contas, na parte respeitante à Conta da Segurança Social”.

Na Conta Geral do Estado de 2003, apresentada à Assembleia da República e enviada ao Tribunal para, nos termos legais, emitir o seu Parecer, refere-se a propósito da Conta da Segurança Social – 2003 que a execução orçamental reflectida nessa conta “assume, ainda, natureza não definitiva, sendo que os valores finais serão apurados após o encerramento de contas de todas as Instituições do Sistema de Segurança Social, incluindo as Regiões Autónomas”, sublinhando-se também que “a execução orçamental de 2002 se mantém com natureza não definitiva, porquanto a Região Autónoma dos Açores ainda não concluiu a conta consolidada da Região e a Região Autónoma da Madeira não encerrou as contas do respectivo exercício económico”.

Dado que, até à presente data, não foram ainda apresentados os valores finais acima referidos, está prejudicada a emissão de Parecer sobre os mesmos até ao final de Dezembro do corrente ano, o que não impede que, no âmbito de uma auditoria¹ que o Tribunal tem em curso às “operações de consolidação da CSS/2003”, sejam apuradas as razões que têm impossibilitado a apresentação desses valores finais.

Neste quadro, o Tribunal de Contas, em sessão do seu Plenário Geral, de 27 de Outubro, de 2004, delibera:

1. Não emitir Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2003 integrada na Conta Geral do Estado do mesmo ano, nos termos em que foi apresentada, por a correspondente execução orçamental ser considerada como ainda não definitiva, situação em que igualmente se mantém a respeitante a 2002;
2. Emitir o seu Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2003 quando os valores correspondentes sejam apresentados com carácter definitivo, se tal for solicitado pela Assembleia da República;
3. Comunicar esta deliberação à Assembleia da República.

O Conselheiro Presidente,

(Alfredo José de Sousa)

¹ Auditoria, entretanto, concluída e de que resultou o Relatório de Auditoria n.º 42/04 - 2ª S, disponível em www.tcontas.pt.

